



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017
Processo nº: 0256/2017

DATA DA ABERTURA: 25/08/2017, às 08:30 horas.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ABRANGENDO A CARACTERIZAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS DE TRABALHOS EM CONDIÇÕES INSALUBRES OU PERICULOSAS, EM CONFORMIDADE COM AS NRS 15 E 16 DA PORTARIA MTB 3.214/78 E DO DECRETO Nº 93.214, DE 14 DE OUTUBRO DE 1986, ABRANGENDO ANÁLISE DOS RISCOS FÍSICOS, QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, ERGONÔMICOS E DE ACIDENTES, BEM COMO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES QUANDO DA CELEBRAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO **ANEXO – I**, DESTE EDITAL, E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este

Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail _____ ou pelo fax: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

LOCAL, aos _____ / _____ / _____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO PREGOEIRO ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, PELO FAX: (31) 3537-5800 – Ramal 233 OU PELO E-MAIL: licitacao@mateusleme.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A falta de preenchimento do Comprovante de Retirada deste Edital e do seu envio na forma estabelecida exige a Prefeitura Municipal de Mateus Leme da comunicação, diretamente aos interessados, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

Processo nº: 0256/2017

DATA DA ABERTURA: 25/08/2017, às 08:30 horas.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ABRANGENDO A CARACTERIZAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS DE TRABALHOS EM CONDIÇÕES INSALUBRES OU PERICULOSAS, EM CONFORMIDADE COM AS NRS 15 E 16 DA PORTARIA MTB 3.214/78 E DO DECRETO Nº 93.214, DE 14 DE OUTUBRO DE 1986, ABRANGENDO ANÁLISE DOS RISCOS FÍSICOS, QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, ERGONÔMICOS E DE ACIDENTES, BEM COMO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES QUANDO DA CELEBRAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO – I, DESTE EDITAL, E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

ÍNDICE

PREÂMBULO	01
OBJETO	02
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	03
ENTREGA DOS ENVELOPES	04
CREDENCIAMENTO	05
PROPOSTAS COMERCIAIS	07
HABILITAÇÃO	08
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	09
DO PAGAMENTO	10
RECURSOS	11
DA CLÁUSULA DE ADESÃO	12
DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	13
RECURSOS ADMINISTRATIVOS / IMPUGNAÇÕES	14
CONDIÇÕES CONTRATUAIS	15
VIGÊNCIA DO CONTRATO	16
RESPONSABILIDADE DAS PARTES	17
FISCALIZAÇÃO	18
REAJUSTE	19
SANÇÕES	20
DISPOSIÇÕES FINAIS	21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO VI – MOTIVOS DE RESCISÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

Processo nº: 0256/2017

DATA DA ABERTURA: 25/08/2017, às 08:30 horas.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG

1 - PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública na sala de licitações situada à Rua Pereira Guimarães, nº. 08, Centro, CEP 35670-000, a fim de selecionar melhor proposta para Prestação dos Serviços objeto desta licitação e relacionados no **Anexo – I**, deste Edital, conforme condições previstas neste instrumento convocatório.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro André Luiz de Oliveira, designado pela Portaria Nº 0407/2012, acompanhado pela Equipe de Apoio sob regência da Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, subsidiariamente às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal 142/2005 (que regulamenta o pregão no Município) e pelas demais normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos legais.

2 – OBJETO

2.1. CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ABRANGENDO A CARACTERIZAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS DE TRABALHOS EM CONDIÇÕES INSALUBRES OU PERICULOSAS, EM CONFORMIDADE COM AS NRS 15 E 16 DA PORTARIA MTB 3.214/78 E DO DECRETO Nº 93.214, DE 14 DE OUTUBRO DE 1986, ABRANGENDO ANÁLISE DOS RISCOS FÍSICOS, QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, ERGONÔMICOS E DE ACIDENTES, BEM COMO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES QUANDO DA CELEBRAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO – I, DESTE EDITAL, E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS:

3.1.1 – Legalmente constituídas de acordo com a legislação do país;

3.1.2 – Que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto mencionado.

3.1.3 – **Que não estejam enquadradas no item 3.2;**

3.1.4 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

3.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou regime de consórcio e sejam controladas e coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionam no país; empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Mateus Leme (MG).

3.2.4 – Empresas que em Certames anteriores não cumpriram com o disposto nos referidos editais / contratos, seja no prazo de entrega, nas especificações do objeto(s) licitado(s), ou em qualquer outro item do(s) referido(s) edital(is).

3.2.5 – As pessoas relacionadas no artigo 9º e seus incisos, da Lei de Licitações.

3.2.6 – Empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto ora licitado não envolve grande complexidade e vulto, existindo no mercado grande quantidade de empresa capazes de executar os serviços sozinhas, atendendo ao princípio da ampla competitividade e busca da melhor proposta para a Administração Contratante.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” deverão ser entregues ao Pregoeiro hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados a seguir:

Local de entrega dos envelopes: Sala de Licitações, situada na Rua Pereira Guimarães nº 08 – Bairro Centro, Mateus Leme/MG;

Data para entrega dos envelopes: 25/08/2017

Horário para entrega dos envelopes: 08:30 horas.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME-MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º **047/2017**

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME-MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º **047/2017**

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

4.1.3 - A documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada, acompanhado de cópia simples legível para autenticação por qualquer servidor desta Administração, ou em qualquer sistema de cópia devidamente autenticada por cartório, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, sem prejuízo da eventual apresentação de originais para conferência, quando solicitado pelo Pregoeiro.

4.1.4 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME - MG não se responsabilizará por envelopes de “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, documento este com firma reconhecida em cartório.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar (quadro abaixo), ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que se encontra enquadrada como
microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para fins das
prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/2006.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.5 - Juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de
habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial **047/2017**.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º **047/2017** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(RECONHECER FIRMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

5.6 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

6 - PROPOSTA COMERCIAL

O envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante, o seguinte:

- a) ser datilografada ou impressa, ou preenchida de forma legível, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do [Anexo V](#), deste edital;
- b) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- c) número do Pregão e do Processo Licitatório.
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais/trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair para o fiel cumprimento dos serviços objeto da presente licitação.

8 - HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

8.1 – Os (as) licitantes cadastrados (as) na Prefeitura deverão incluir no **Envelope n.º 02 o CRC o Certificado de Registro Cadastral** e a seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 nos termos do modelo constante do [Anexo II](#) deste Edital;
- b) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do inciso XXXIII, do 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante do [Anexo III](#) deste Edital;

8.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

- I – registro comercial, no caso de empresa individual;
- II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V) - CASO ALGUM DOCUMENTO EXIGIDO NESTE ITEM TER SIDO APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, CONFORME SUBITEM “5.3”, FICA DISPENSADO DE APRESENTÁ-LO NA HABILITAÇÃO.

8.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I – prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e municipal, se houver;
- III - Prova de Regularidade referente a tributos Federal, Estadual e Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

IV - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

V – Apresentar quando Pessoa Jurídica, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), [nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.](#)

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 - Atestado de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível e telefone, comprovando que o Licitante executou ou executa serviços de medicina do trabalho e saúde ocupacional, para entidades com no mínimo 50 cargos ou funções.

8.4.2 – Documento que comprove que a empresa está devidamente registrada no respectivo Conselho de Classe (CRM, CREA ou CAU);

8.4.3 – Indicação do profissional que executará os serviços, bem como comprovação de sua graduação e especialização na área objeto desta licitação (engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho), com a respectiva comprovação de registro deste no conselho de classe competente.

8.4.4 – Comprovação de vínculo do profissional a que se refere o item anterior com a empresa licitante. (Contrato Social, no caso de sócio, Contrato particular de prestação de serviços ou Contrato de Associado). Obs. No caso de contrato social, se este já tiver sido apresentado em outra fase, estará dispensado para habilitação.

8.5 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

8.5.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

8.5.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.5.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.5.4 – A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9 - SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço POR ITEM, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

9.3 - LANCES VERBAIS

9.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

10 – JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço ofertado e o valor estimado da contratação.

10.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.5 - Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.7 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

10.8 - Apurada a melhor proposta de **PREÇO GLOBAL**, que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

10.10 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10.11 – Será desclassificada a empresa que:

1011.1 – A proposta ofertada não se refira à integralidade do item licitado.

10.11.2 – Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.11.3 – Não corresponda às especificações do objeto desta licitação.

10.11.4 – Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

11 - RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Os recursos apresentados serão enviados via e-mail para os demais licitantes, desde que informem ao pregoeiro seus endereços eletrônicos, para que elaborem o contra recurso, caso tenham interesse.

11.6 - O resultado do recurso será divulgado no site oficial desta prefeitura e mediante afixação no quadro de avisos deste Órgão, sendo obrigação dos licitantes interessados acompanhar esta publicação.

12 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro Adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior Homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

13 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – Os serviços deverão ser executados e os relatórios apresentados em até 45 (quarenta e cinco) dias após recebimento da autorização para início dos trabalhos;

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados a crédito do beneficiário através de um dos bancos credenciados pelo Município (Banco do Brasil, Banco Itaú, Caixa Econômica Federal, BANCOOB) em até 30 (trinta) dias após entrega e aceitação total dos serviços contratados e emissão da Nota Fiscal;

14.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ n.º 18.715.433/0001-99, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente aos servidores lotados no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mateus Leme (Rua Pereira Guimarães, 08 – Centro), que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.4 – A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo Setor de Compras, da Prefeitura Municipal de Mateus Leme e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mateus Leme.

14.6 Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pela Administração a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da contratada.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / RECURSOS

15.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual 2017, conforme abaixo:

Fonte de Recurso	Dotação Orçamentária
100	04.0122.0002.2009 Ficha 43

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

16 - DA CLÁUSULA DE ADESÃO

16.1 - O protocolamento da proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais e especiais aplicáveis.

17 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

17.1 – Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal celebrarão Contrato de prestação de serviços, nos moldes da minuta constante do [Anexo IV](#), deste Edital.

17.2 - Se o (a) licitante vencedor (a) não comparecer dentro do [prazo de 03 \(três\) dias, regularmente convocada, para assinar o contrato](#), ensejará a aplicação da multa prevista na letra “a” do item **18.1 deste Edital**.

17.3 – Em caso do (a) licitante vencedor (a) não assinar o Contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á à Prefeitura, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas, para a licitante vencedora, neste Edital.

17.4 – O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

15.5 – Ao licitante vencedor será aplicadas as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

18 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 – O Contrato para prestação de serviços objeto deste Pregão Presencial terá vigência 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme acordo entre as partes e sempre em consonância com a legislação pertinente.

19 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas definidas na Especificação Técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

19.1.2 – Designar o Responsável Técnico para execução dos serviços e por todo o processo de comunicação com a Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG na realização dos serviços contratados e outros assuntos correlatos ao objeto deste certame.

19.2 - Além de cumprir rigorosamente as normas e obrigações constantes deste contrato e os demais instrumentos que o integram (Edital, Anexos e Termo de Referência), caberá à **CONTRATADA** as seguintes obrigações:

- a) Comunicar a Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG, de forma detalhada, qualquer eventualidade ou ocorrência que prejudique a execução dos serviços;
- b) Permitir a fiscalização dos serviços contratados, pelo Gestor do Contrato designado pela Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- c) Manter em compatibilidade com as o obrigações assumidas, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste contrato;
- d) Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;
- e) Respeitar os prazos acordados com a Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG;
- f) Agir segundo as normas e legislação pertinente.
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados.
- h) Respeitar todas as especificações do termo de referência integrante deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

- i) Apresentar os Laudos de forma detalhada, baseados na listagem dos cargos fornecidas e que todas as funções da listagem de cargos sejam analisadas, constando parecer técnico;
- j) Informar quais serão os responsáveis pelas descrições das funções que irão constar no laudo;
- k) Os laudos deverão ser elaborados de acordo com visitas técnicas aos locais de trabalho;
- l) Passar uma relação de quais informações deverão ser disponibilizadas pela Prefeitura Municipais de Mateus Leme/MG, para a realização dos trabalhos;
- m) Informar quais cargos serão necessários realizar medições quantitativas, quais os critérios serão utilizados;
- n) Arcar com todos os ônus referentes a eventual necessidade de utilização de aparelhos de medição e afins.

17.3 – Caberá à Prefeitura de Mateus Leme:

- a) fiscalizar a execução do contrato;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço;
 - b) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
 - c) designar funcionário para acompanhar o profissional responsável durante todas as visitas necessárias aos locais de execução/medição dos serviços.

20 – FISCALIZAÇÃO

20.1 – A Prefeitura Municipal de Mateus Leme reserva-se no direito de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através do **Secretário Municipal de Administração, Sr. Werley Rony Gonçalves de Freitas** ou quem este assim o designar, que registrará todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao (a) licitante vencedor (a), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sob pena de rescisão do contrato.

20.2 – A existência e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto contratado.

21 – REAJUSTE

21.1 – O preço contratado é irremediável, exceto em situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante comum acordo entre as partes, conforme previsto no artigo 65, da Lei 8.666/93.

22 – SANÇÕES

22.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) licitante vencedor (a), sem justificativa aceita pela Prefeitura, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato, no prazo estipulado, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c)** advertência;
- d)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mateus Leme por prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

22.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura.

22.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura, em favor do (a) licitante vencedor (a), sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal devidamente justificado.

22.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

23.2 – As propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital serão desclassificadas;

23.3 - Será dado vista às PROPONENTES interessadas tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão;

23.4 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

23.5 - É vedado à PROPONENTE retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão;

23.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.7 - Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.8 - Este Edital encontra-se disponível para consulta e impressão pelos interessados, no site www.mateusleme.mg.gov.br.

23.9 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser solicitadas por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-símile ou endereço eletrônico, em até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pelo Pregoeiro que comunicará através de uma das formas acima descritas por escrito aos demais interessados no certame que tenham confirmado a retirada do Edital através do envio de recibo, conforme determinado neste Edital. No caso da ausência de solicitações de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Em caso de dúvidas solicitar esclarecimentos para os seguintes endereços:

Assessoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mateus Leme / MG, Rua Pereira Guimarães, Nº. 08, Centro, CEP 35670-000. TEL FAX (31) 3537-5805. e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br. Site www.mateusleme.mg.gov.br

23.10 - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte e-mail – licitacao@mateusleme.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

23.11 – A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada no Setor de protocolo da Prefeitura de Mateus Leme (MG), até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório, por qualquer licitante, ou até 05 (cinco) dias úteis, por qualquer cidadão.

23.12 – Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

23.13 – Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face da decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).

23.14 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

Mateus Leme, 11 de agosto de 2017.

ADM. SÉRGIO GUIMARÃES LEITE

CRAMG-18.806

ASSESSOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 047/2017

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ABRANGENDO A CARACTERIZAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS DE TRABALHOS EM CONDIÇÕES INSALUBRES OU PERICULOSAS, EM CONFORMIDADE COM AS NRS 15 E 16 DA PORTARIA MTB 3.214/78 E DO DECRETO Nº 93.214, DE 14 DE OUTUBRO DE 1986, ABRANGENDO ANÁLISE DOS RISCOS FÍSICOS, QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, ERGONÔMICOS E DE ACIDENTES, BEM COMO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES QUANDO DA CELEBRAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO - I, DESTE EDITAL, E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Código	Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unit. Máximo Aceitável	Valor Total. Máximo Aceitável
13.515	00001	<p><u>PRESTACAO DE SERVICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, CONFORME NORMAS REGULAMENTORAS 15 E 16, DA PORTARIA 3214/78 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, QUE REALIZARÃO BASEADOS NAS ATIVIDADES DOS CARGOS RELACIONADOS ABAIXO, AVALIAÇÕES QUALITATIVAS OU QUANTITATIVAS, QUE PODEM OU NÃO ENSEJAR INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE.</u></p> <p><u>NUMERO CARGOS OU FUNÇÕES: 252.</u></p> <p><u>NUMERO DE LAUDOS A SEREM EMITIDOS: 252.</u></p>	1	SV	32.191,6333	32.191,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO /
PLANEJAMENTO E FAZENDA /
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / APOIO
AO PREFEITO:

ADVOGADO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ANALISTA ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, RECEPCIONISTA / TELEFONISTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ARQUIVISTA), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CARTEIRO- ENTREGADOR DE CARTAS), FAXINEIRA/COPEIRA, DAS (ASSESSOR DE CONTRATOS E LICITAÇÃO), DAS (PATRIMÔNIO), DAS (COMPRAS), DAS (CONTRATOS E LICITAÇÃO), DAS (SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS), DAS (ASSESSOR DE TÉCNICA LEGISLATIVA), DAS (ASSESSOR EXECUTIVO), DAS (ASSESSOR JURÍDICO), DAS (ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO, DAS (GABINETE), DAS (CONTROLADOR INTERNO), DAS (DEFENSOR PÚBLICO MUNICIPAL), DAS (OUVIDORIA), DAS (PROCURADOR GERAL), DAS (RECEPCIONISTA DE GABINETE), DAS (CONTRATOS E CONVENIOS), DAS (BIBLIOTECA), DAS (LANÇAMENTO E CONTROLE), DAS (CONTABILIDADE), DAS (SINE), DAS (TESOUREIRO), DAS (BIBLIOTECA PÚBLICA), DAS (APOIO Á CULTURA), SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO, PREFEITO, VICE PREFEITO, VIGIA, DAS (MOTORISTA DO GABINETE), ASSISTENTE DE CONTABILIDADE, TÉCNICO DE CONTABILIDADE, ECONOMISTA, FISCAL DE TRIBUTOS, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, BIBLIOTECÁRIO, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS (FAXINEIRA/COPEIRA), AUXILIAR DE SECRETARIA, DAS (ASSISTENTE TECNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

ADMINISTRATIVO), DAS (ASSESSOR PEDAGÓGICO), DAS (COORDENADOR DE AEE), AUXILIAR DE SERVIÇOS (SERVENTE DE PEDREIRO), DAS (SECRETÁRIO ADJUNTO), DIRETOR EDUCACIONAL, DAS (PLANEJAMENTO E GESTÃO), DAS (RECEPCIONISTA / TELEFONISTA), DAS (MESTRE DE OBRAS), SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MONITOR ESCOLAR, VICE-DIRETOR, FONOAUDIOLOGO, MONITOR DE CRECHE, MOTORISTA (KOMBI/VAN ESCOLAR), MOTORISTA (ÔNIBUS ESCOLAR), MOTORISTA (VEÍCULOS LEVES), NUTRICIONISTA, PEDAGOGO, PROFESSOR SI (APOIO GERAL), PROFESSOR (COORDENADOR DE ESCOLA), PROFESSOR SF (6º A 9º), PROFESSOR SI (Apoio), PROFESSOR SI, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PSICÓLOGO, SERVENTE ESCOLAR, TERAPEUTA OCUPACIONAL, VIGIA, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS (COZINHA, FAXINEIRA, COPEIRA, CUIDADOR DE CRIANÇA), FAXINEIRA/COPEIRA, CONSELHEIRO TUTELAR, DAS (CRAS), DAS (ABRIGO MUNICIPAL), DAS (CREAS), DAS (PROJETO SERVIR), DAS (PROJETO FELIZIDADE), DAS (ADMINISTRATIVO), DAS (ASSISTÊNCIA SOCIAL), DAS (BOLSA FAMÍLIA), DAS (PROJETO ACOLHER), DAS (PROJETOS SOCIAIS), DAS (ASSISTENTE DE GESTÃO DE PROJETO), MOTORISTA, PROFESSOR SI (EDUCADOR SOCIAL), PSICÓLOGO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VIGIA, **SECRETARIA DE POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL E ESPORTE, LAZER E TURISMO:** BIÓLOGO, DAS (MEIO AMBIENTE), SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL, DAS (ESPORTES), DAS (LAZER E TURISMO), DAS (PLANEJAMENTO GESTÃO POLÍTICAS AMBIENTAIS), SECRETÁRIO MUNICIPAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

ESPORTE, LAZER E TURISMO, TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, VIGIA, DAS (ATIVIDADE E RECREAÇÃO), MONITOR ESPORTIVO, **SECRETARIA DE SAÚDE:** AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ESF, AGENTE DE COMBATE DE EMDEMIAS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO,, AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - ESF, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CIRURGIAO DENTISTA ESF, DAS (ALMOXARIFADO), DAS (LABORATÓRIO), MOTOBOY, ANALISTA DE GESTÃO DE SAÚDE, DAS (ADMINISTRATIVO), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ALMOXARIFADO DA SAÚDE), ASSISTENTE SOCIAL, ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO, FAXINEIRA/COPEIRA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (SUPERVISOR DE CAMPO), CIRURGIAO DENTISTA , DAS (ENFERMAGEM), DAS (ODONTOLOGIA), DAS (VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA), DAS (SAÚDE MENTAL, DAS (FARMÁCIA E MEDICAMENTOS), DAS (TRANSPORTES), DAS (ZONOSSES), DAS (CONTROLE E AVALIAÇÃO), DAS (NASF), DAS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES, DAS (ESF), DAS (PROGRAMAS DE SAUDE), DAS (DIRETOR TÉCNICO DA UPA), DAS (GERENTE DE UPA), DAS (GERENTE NASF), ENFERMEIRO, ENFERMEIRO - ESF,, FARMACEUTICO BIOQUIMICO , FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA NS, FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA, FISIOTERAPEUTA , FONOAUDIOLOGO , MEDICO - ESF, MEDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO CIRURGIÃO, MÉDICO (CLINICO GERAL), MEDICO DERMATOLOGISTA, MEDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MEDICO NEFROLOGISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA, MEDICO OFTALMOLOGISTA, MÉDICO MASTOLOGISTA, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO UROLOGISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, MÉDICO REGULADOR, MÉDICO DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

TRABALHO, MOTORISTA (VEÍCULOS LEVES), MOTORISTA (DE AMBULÂNCIA), NUTRICIONISTA, PROGRAMADOR, PSICOLGO, RECEPCIONISTA / TELEFONISTA, SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, DAS (SECRETARIO ADJUNTO DA SAÚDE), TÉCNICO DE SAUDE BUCAL - ESF, TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF, TÉCNICO DE LABORATORIO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, TECNOLOGO EM LOGÍSTICA,, TECNICO DE FARMACIA, TÉCNICO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, VIGIA, SECRETARIA DE OBRAS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS (USINA DE ASFALTO), OFICIAL DE SERVIÇOS (CALCETEIRO E USINA DE ASFALTO), AUXILIAR DE SERVIÇOS (CALCETEIRO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA), AUXILIAR DE SERVIÇOS (CAMINHÃO PIPA, ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL), AUXILIAR DE SERVIÇOS (CAPINA QUÍMICA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS), CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS (COLETOR DE LIXO SECO E MOLHADO), AUXILIAR DE SERVIÇOS (ESGOTO, ÁGUAS PLUVIAIS), AUXILIAR DE SERVIÇOS (FAXINEIRA DE CEMITÉRIO), AUXILIAR DE SERVIÇOS (FAXINEIRA/COPEIRA), AUXILIAR DE SERVIÇOS (LAVADOR DE VEÍCULO), AUXILIAR DE SERVIÇOS (GARI-LIMPEZA E VARRIÇÃO EM VIAS URBANAS E RURAIS E CAPINA E JARDINAGEM), AUXILIAR DE SERVIÇOS (GARI-LIMPEZA E VARRIÇÃO EM VIAS URBANAS E RURAIS), AUXILIAR DE SERVIÇOS (JARDINAGEM e CAPINA), AUXILIAR DE SERVIÇOS (OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA), AUXILIAR DE SERVIÇOS (SERVENTE DE PEDREIRO), AUXILIAR DE SERVIÇOS (AUXILIAR DE ALMOXARIFADO), OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (ALMOXARIFE), BORRACHEIRO, COVEIRO, OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

	<p>(PEDREIRO DE CEMITÉRIO), DAS (CAPINA, LIMPEZA PÚBLICA E MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS), DAS (ENGENHARIA), DAS (LICENÇA E ALVARÁS), DAS (MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS), DAS (OBRAS, SERVIÇOS DE RECAPAGEM E USINA DE ASFALTO), DAS (TRANSPORTE, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS), DAS (DIRETOR DE TRANSITO), DAS (VIGIAS, PARQUES E CEMITERIO), DAS (FISCAL DE VIGIAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA), DESENHISTA CADISTA, ELETRICISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS (AJUDANTE DE ELETRICISTA, ELETRICISTA AUTOMOTIVO,, ENGENHEIRO CIVIL, FISCAL DE POSTURA,, MECÂNICO (VEICULOS LEVES), MECÂNICO (VEICULOS PESADOS), AUXILIAR DE SERVIÇOS (AUXILIAR DE MECÂNICO), AUXILIAR DE SERVIÇOS (AJUDANTE DE SOLDADOR), MESTRE DE OBRAS, MOTORISTA (CAMINHÃO, KOMBI, VEICULOS LEVES), MOTORISTA (VEÍCULOS LEVES), MOTORISTA CAMINHÃO (BASCULANTE), MOTORISTA CAMINHÃO (DE LIXO DA COLETA SELETIVA), MOTORISTA CAMINHÃO (DE LIXO MOLHADO), SOLDADOR, OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (BOMBEIRO/ENCANADOR), OPERADOR DE MÁQUINA (GIRICO), OPERADOR DE MÁQUINA (MOTOSSERRA), OPERADOR DE MÁQUINA (ROÇADEIRA), OPERADOR DE MÁQUINA (PATROL), OPERADOR DE MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA), OPERADOR DE MÁQUINA (PÁ CARREGADEIRA), OPERADOR DE MÁQUINA (ROLO), PEDREIRO, PINTOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS INFRA-ESTRUTURA, DAS (SECRETÁRIO ADJUNTO DO SETOR DE OBRAS E INFRA-ESTRUTUTURA), TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TOPOGRÁFO, VIGIA,</p>				
--	--	--	--	--	--

2 – CONDIÇÕES COMERCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

2.1 – Os serviços deverão ser prestados e os laudos apresentados em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após recebimento da Autorização para início dos serviços, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes e sempre em consonância com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

2.2 – Prazo de Vigência: 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes e sempre em consonância com a Lei de Licitações.

3 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a crédito do beneficiário através de um dos bancos credenciados pelo Município (Banco do Brasil, Banco Itaú, Caixa Econômica Federal, BANCOOB) em até 30 (trinta) dias após entrega e aceitação total dos serviços contratados e emissão da Nota Fiscal;

3.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ n.º 18.715.433/0001-99, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente aos servidores lotados no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mateus Leme (Rua Pereira Guimarães, 08 – Centro), que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

3.4 – A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

3.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo Setor de Compras, da Prefeitura Municipal de Mateus Leme e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mateus Leme.

3.6 Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pela Administração a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

ANEXO – II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, CNPJ/CPF n.º _____

(Nome da Empresa/Licitante)

sediada a _____,

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de **2017**.

(Nome completo do declarante)

(N.º da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

ANEXO – III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____, CNPJ n.º _____

(Nome da Empresa)

sediada a _____,

(Endereço Completo)

declara, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2017.

(Nome completo do declarante)

(N.º da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Mateus Leme/Mg,

CONTRATADO: Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, _____/_____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com endereço comercial na _____, nº _____, Bairro: _____, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente TERMO DE CONTRATO, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

1ª - DO OBJETO

O presente contrato terá por objeto a execução pelo CONTRATADO a CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ABRANGENDO A CARACTERIZAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS DE TRABALHOS EM CONDIÇÕES INSALUBRES OU PERICULOSAS, EM CONFORMIDADE COM AS NRS 15 E 16 DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

PORTARIA MTB 3.214/78 E DO DECRETO Nº 93.214, DE 14 DE OUTUBRO DE 1986, ABRANGENDO ANÁLISE DOS RISCOS FÍSICOS, QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, ERGONÔMICOS E DE ACIDENTES, BEM COMO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES QUANDO DA CELEBRAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO – I, DESTE EDITAL, E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, por ter sido vitorioso no **Pregão Presencial nº 047/2017**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, com todos os seus elementos, inclusive a proposta do CONTRATADO, independente de transcrição.

2ª - DO COMPROMISSO

A **CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Edital do Pregão Presencial nº **047/2017**.

3ª - DOS PRAZOS

a) **Os serviços deverão ser prestados e os laudos apresentados em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após recebimento da Autorização para início dos serviços,** podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes e sempre em consonância com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

b) – **A fiscalização da execução do contrato originado deste certame será de responsabilidade do Secretário Municipal de Administração, Werley Rony Gonçalves de Freitas ou por quem este designar.**

4ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados a crédito do beneficiário através de um dos bancos credenciados pelo Município (Banco do Brasil, Banco Itaú, Caixa Econômica Federal, BANCOOB) em até 30 (trinta) dias após entrega e aceitação total dos serviços contratados e emissão da Nota Fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

4.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ n.º 18.715.433/0001-99, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente aos servidores lotados no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mateus Leme (Rua Pereira Guimarães, 08 – Centro), que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.4 – A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo Setor de Compras, da Prefeitura Municipal de Mateus Leme e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mateus Leme.

4.6 Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pela Administração a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da contratada.

5ª - DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

O preço contratado é irrevogável, exceto em situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante comum acordo entre as partes, conforme previsto no artigo 65, da Lei 8.666/93 especialmente na eventualidade de aumento ou redução de preços dos combustíveis, aplicando-se reajuste proporcional de acordo com a planilha de custo.

6ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual 2017, conforme abaixo:

Fonte de Recurso	Dotação Orçamentária
100	04.0122.0002.2009 Ficha 43

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

7ª - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas definidas na Especificação Técnica;

7.1.1 - Designar um funcionário Responsável Técnico para execução dos serviços e por todo o processo de comunicação com a Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG na realização dos serviços contratados e outros assuntos correlatos ao objeto deste certame.

7.1.2 - Além de cumprir rigorosamente as normas e obrigações constantes deste contrato e os demais instrumentos que o integram (Edital, Anexos e Termo de Referência), caberá à **CONTRATADA** as seguintes obrigações:

- Comunicar a Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG, de forma detalhada, qualquer eventualidade ou ocorrência que prejudique a execução dos serviços;
- Permitir a fiscalização dos serviços contratados, pelo Gestor do Contrato designado pela Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

- c) Manter em compatibilidade com as o obrigações assumidas, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste contrato;
- d) Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;
- e) Respeitar os prazos acordados com a Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG;
- f) Agir segundo as normas e legislação pertinente.
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados.
- h) Respeitar todas as especificações do termo de referência integrante deste certame.
- i) Apresentar os Laudos de forma detalhada, baseados na listagem dos cargos fornecidas e que todas as funções da listagem de cargos sejam analisadas, constando parecer técnico;
- j) Informar quais serão os responsáveis pelas descrições das funções que irão constar no laudo;
- k) |Os laudos deverão ser elaborados de acordo com visitas técnicas aos locais de trabalho;
- l) Passar uma relação de quais informações deverão ser disponibilizadas pela Prefeitura Municipais de Mateus Leme/MG, para a realização dos trabalhos;
- m) Informar quais cargos serão necessários realizar medições quantitativas, quais os critérios serão utilizados;
- n) Arcar com todos os ônus de eventual necessidade de utilização de aparelhos de medição para a correta execução dos serviços.

7.2 – Caberá à Prefeitura de Mateus Leme:

- a) Indicar um funcionário para acompanhar todos os trabalhos da contratada durante as visitas e medições nos locais necessários;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Designar um funcionário responsável pela fiscalização do contrato;

8ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

Constitui motivos para a rescisão do contrato:

a) - A inobservância a qualquer norma mencionada nos art. 77 e 78, da Lei 8.666/93, alterada pelas leis posteriores, **conforme Anexo – VII.**

9ª - DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da aplicação a **CONTRATADA** das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

10ª - DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Todos os tributos que incidirem sobre o contrato deverá ser pagos, regularmente, pelo **CONTRATADO**, e por sua conta exclusiva.

11ª - DO TERMO ADITIVO

Serão incorporados neste contrato, mediante Termos Aditivos, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias no entender da **CONTRATANTE** e durante a sua vigência, decorrentes de alterações, especificações, prazos ou normas gerais de serviços.

12ª - DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ _____ (_____)

13ª - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

O presente contrato rege-se pelas disposições pertinentes à matéria, especialmente pela Lei 8.666/93, com as modificações posteriores.

14ª - DO FORO

As partes elegem de comum acordo, o foro da Comarca da Cidade de Mateus Leme-MG, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas pelas partes.

Mateus Leme, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2013.

Werley Rony Gonçalves de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, na cidade de _____/_____), CEP nº _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, telefone nº (____) _____, tel/fax nº (____) _____, email: _____, se propõe a Prestar os serviços abaixo discriminados, conforme abaixo:

Código	Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
13.515	00001	<p><u>PRESTACAO DE SERVICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, CONFORME NORMAS REGULAMENTORAS 15 E 16, DA PORTARIA 3214/78 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, QUE REALIZARÃO BASEADOS NAS ATIVIDADES DOS CARGOS RELACIONADOS ABAIXO, AVALIAÇÕES QUALITATIVAS OU QUANTITATIVAS, QUE PODEM OU NÃO ENSEJAR INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE.</u></p> <p><u>NUMERO CARGOS OU FUNÇÕES: 252.</u></p> <p><u>NUMERO DE LAUDOS A SEREM EMITIDOS: 252.</u></p> <p><u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / PLANEJAMENTO E FAZENDA / DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / APOIO AO PREFEITO:</u></p> <p>ADVOGADO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ANALISTA ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, ANALISTA DE</p>	1	SV		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

RECURSOS HUMANOS, RECEPCIONISTA / TELEFONISTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ARQUIVISTA), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CARTEIRO- ENTREGADOR DE CARTAS), FAXINEIRA/COPEIRA, DAS (ASSESSOR DE CONTRATOS E LICITAÇÃO), DAS (PATRIMÔNIO), DAS (COMPRAS), DAS (CONTRATOS E LICITAÇÃO), DAS (SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS), DAS (ASSESSOR DE TÉCNICA LEGISLATIVA), DAS (ASSESSOR EXECUTIVO), DAS (ASSESSOR JURÍDICO), DAS (ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO, DAS (GABINETE), DAS (CONTROLADOR INTERNO), DAS (DEFENSOR PÚBLICO MUNICIPAL), DAS (OUVIDORIA), DAS (PROCURADOR GERAL), DAS (RECEPCIONISTA DE GABINETE), DAS (CONTRATOS E CONVENIOS), DAS (BIBLIOTECA), DAS (LANÇAMENTO E CONTROLE), DAS (CONTABILIDADE), DAS (SINE), DAS (TESOUREIRO), DAS (BIBLIOTECA PÚBLICA), DAS (APOIO Á CULTURA), SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO, PREFEITO, VICE PREFEITO, VIGIA, DAS (MOTORISTA DO GABINETE), ASSISTENTE DE CONTABILIDADE, TÉCNICO DE CONTABILIDADE, ECONOMISTA, FISCAL DE TRIBUTOS, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, BIBLIOTECÁRIO, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS (FAXINEIRA/COPEIRA), AUXILIAR DE SECRETARIA, DAS (ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO), DAS (ASSESSOR PEDAGÓGICO), DAS (COORDENADOR DE AEE), AUXILIAR DE SERVIÇOS (SERVENTE DE PEDREIRO), DAS (SECRETÁRIO ADJUNTO), DIRETOR EDUCACIONAL, DAS (PLANEJAMENTO E GESTÃO), DAS (RECEPCIONISTA / TELEFONISTA), DAS (MESTRE DE OBRAS), SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MONITOR ESCOLAR, VICE-DIRETOR,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

FONOAUDIOLOGO , MONITOR DE CRECHE,
MOTORISTA (KOMBI/VAN ESCOLAR),
MOTORISTA (ÔNIBUS ESCOLAR),
MOTORISTA (VEÍCULOS LEVES),
NUTRICIONISTA, PEDAGOGO, PROFESSOR
SI (APOIO GERAL), PROFESSOR
(COORDENADOR DE ESCOLA),
PROFESSOR SF (6º A 9º), PROFESSOR SI
(Apoio), PROFESSOR SI , PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO INFANTIL, PSICÓLOGO ,
SERVENTE ESCOLAR, TERAPEUTA
OCUPACIONAL, VIGIA, **SECRETARIA DE**
ASSISTÊNCIA SOCIAL: ASSISTENTE
SOCIAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO,
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO,
AUXILIAR DE SERVIÇOS (COZINHA,
FAXINEIRA, COPEIRA, CUIDADOR DE
CRIANÇA), FAXINEIRA/COPEIRA,
CONSELHEIRO TUTELAR, DAS (CRAS), DAS
(ABRIGO MUNICIPAL), DAS (CREAS), DAS
(PROJETO SERVIR), DAS (PROJETO FELIZ
IDADE), DAS (ADMINISTRATIVO), DAS
(ASSISTÊNCIA SOCIAL), DAS (BOLSA
FAMÍLIA), DAS (PROJETO ACOLHER), DAS
(PROJETOS SOCIAIS), DAS (ASSISTENTE
DE GESTÃO DE PROJETO), MOTORISTA,
PROFESSOR SI (EDUCADOR SOCIAL),
PSICÓLOGO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, VIGIA, **SECRETARIA**
DE POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL E
ESPORTE, LAZER E TURISMO: BIÓLOGO,
DAS (MEIO AMBIENTE), SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE POLÍTICA PÚBLICA
AMBIENTAL, DAS (ESPORTES), DAS (LAZER
E TURISMO), DAS (PLANEJAMENTO
GESTÃO POLÍTICAS AMBIENTAIS),
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E TURISMO, TÉCNICO EM
MEIO AMBIENTE, VIGIA, DAS (ATIVIDADE E
RECREAÇÃO), MONITOR ESPORTIVO,
SECRETARIA DE SAÚDE: AGENTE
COMUNITARIO DE SAUDE - ESF, AGENTE
DE COMBATE DE EMDEMIAS, ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO, AUXILIAR
ADMINISTRATIVO,, AUXILIAR DE SAUDE
BUCAL - ESF, AUXILIAR DE ENFERMAGEM,
CIRURGIAO DENTISTA ESF, DAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

(ALMOXARIFADO), DAS (LABORATÓRIO),
MOTOBOY, ANALISTA DE GESTÃO DE
SAÚDE, DAS (ADMINISTRATIVO), AUXILIAR
ADMINISTRATIVO (ALMOXARIFADO DA
SAÚDE), ASSISTENTE SOCIAL, ATENDENTE
DE CONSULTORIO DENTARIO,
FAXINEIRA/COPEIRA, AUXILIAR DE
ENFERMAGEM (SUPERVISOR DE CAMPO),
CIRURGIAO DENTISTA , DAS
(ENFERMAGEM), DAS (ODONTOLOGIA),
DAS (VIGILÂNCIA SANITÁRIA E
EPIDEMIOLOGIA), DAS (SAÚDE MENTAL,
DAS (FARMÁCIA E MEDICAMENTOS), DAS
(TRANSPORTES), DAS (ZONÓSES), DAS
(CONTROLE E AVALIAÇÃO), DAS (NASF),
DAS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES, DAS
(ESF), DAS (PROGRAMAS DE SAÚDE), DAS
(DIRETOR TÉCNICO DA UPA), DAS
(GERENTE DE UPA), DAS (GERENTE NASF),
ENFERMEIRO, ENFERMEIRO - ESF,,
FARMACEUTICO BIOQUIMICO , FISCAL DE
VIGILANCIA SANITARIA NS, FISCAL DE
VIGILANCIA SANITARIA, FISIOTERAPEUTA ,
FONOAUDIOLOGO , MEDICO - ESF, MEDICO
CARDIOLOGISTA, MÉDICO CIRURGIÃO,
MÉDICO (CLINICO GERAL), MEDICO
DERMATOLOGISTA, MEDICO
GINECOLOGISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA
E OBSTETRA, MEDICO NEFROLOGISTA,
MÉDICO NEUROLOGISTA MÉDICO
ORTOPEDISTA, MEDICO
OFTALMOLOGISTA, MÉDICO
MASTOLOGISTA, MÉDICO
OTORRINOLARINGOLOGISTA, MÉDICO
PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO
UROLOGISTA, MÉDICO VETERINÁRIO,
MÉDICO REGULADOR, MÉDICO DO
TRABALHO, MOTORISTA (VEÍCULOS
LEVES), MOTORISTA (DE AMBULÂNCIA),
NUTRICIONISTA, PROGRAMADOR ,
PSICOLGO, RECEPCIONISTA /
TELEFONISTA, SECRETARIO MUNICIPAL DA
SAÚDE, DAS (SECRETARIO ADJUNTO DA
SAÚDE), TÉCNICO DE SAUDE BUCAL - ESF,
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL, TÉCNICO
DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE
ENFERMAGEM - ESF, TÉCNICO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

<p>LABORATORIO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, TECNÓLOGO EM LOGÍSTICA,, TÉCNICO DE FARMACIA, TÉCNICO DE RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, VIGIA, SECRETARIA DE OBRAS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS (USINA DE ASFALTO), OFICIAL DE SERVIÇOS (CALCETEIRO E USINA DE ASFALTO), AUXILIAR DE SERVIÇOS (CALCETEIRO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA), AUXILIAR DE SERVIÇOS (CAMINHÃO PIPA, ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL), AUXILIAR DE SERVIÇOS (CAPINA QUÍMICA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS), CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS (COLETOR DE LIXO SECO E MOLHADO), AUXILIAR DE SERVIÇOS (ESGOTO, ÁGUAS PLUVIAIS), AUXILIAR DE SERVIÇOS (FAXINEIRA DE CEMITÉRIO), AUXILIAR DE SERVIÇOS (FAXINEIRA/COPEIRA), AUXILIAR DE SERVIÇOS (LAVADOR DE VEÍCULO), AUXILIAR DE SERVIÇOS (GARI-LIMPEZA E VARRIÇÃO EM VIAS URBANAS E RURAIS E CAPINA E JARDINAGEM), AUXILIAR DE SERVIÇOS (GARI-LIMPEZA E VARRIÇÃO EM VIAS URBANAS E RURAIS), AUXILIAR DE SERVIÇOS (JARDINAGEM e CAPINA), AUXILIAR DE SERVIÇOS (OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA), AUXILIAR DE SERVIÇOS (SERVENTE DE PEDREIRO), AUXILIAR DE SERVIÇOS (AUXILIAR DE ALMOXARIFADO), OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (ALMOXARIFE), BORRACHEIRO, COVEIRO, OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (PEDREIRO DE CEMITÉRIO), DAS (CAPINA, LIMPEZA PÚBLICA E MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS), DAS (ENGENHARIA), DAS (LICENÇA E ALVARÁS), DAS (MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS), DAS (OBRAS, SERVIÇOS DE RECAPAGEM E USINA DE ASFALTO), DAS (TRANSPORTE, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS), DAS (DIRETOR DE TRANSITO), DAS (VIGIAS, PARQUES E CEMITERIO), DAS (FISCAL DE</p>			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

	VIGIAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA), DESENHISTA CADISTA, ELETRICISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS (AJUDANTE DE ELETRICISTA, ELETRICISTA AUTOMOTIVO,, ENGENHEIRO CIVIL, FISCAL DE POSTURA,, MECÂNICO (VEICULOS LEVES), MECÂNICO (VEICULOS PESADOS), AUXILIAR DE SERVIÇOS (AUXILIAR DE MECÂNICO), AUXILIAR DE SERVIÇOS (AJUDANTE DE SOLDADOR), MESTRE DE OBRAS, MOTORISTA (CAMINHÃO, KOMBI, VEICULOS LEVES), MOTORISTA (VEÍCULOS LEVES), MOTORISTA CAMINHÃO (BASCULANTE), MOTORISTA CAMINHÃO (DE LIXO DA COLETA SELETIVA), MOTORISTA CAMINHÃO (DE LIXO MOLHADO), SOLDADOR, OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (BOMBEIRO/ENCANADOR), OPERADOR DE MÁQUINA (GIRICO), OPERADOR DE MÁQUINA (MOTOSSERRA), OPERADOR DE MÁQUINA (ROÇADEIRA), OPERADOR DE MÁQUINA (PATROL), OPERADOR DE MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA), OPERADOR DE MÁQUINA (PÁ CARREGADEIRA), OPERADOR DE MÁQUINA (ROLO), PEDREIRO, PINTOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS INFRA-ESTRUTURA, DAS (SECRETÁRIO ADJUNTO DO SETOR DE OBRAS E INFRA-ESTRUTUTURA), TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TOPOGRÁFO, VIGIA,				
--	---	--	--	--	--

Declaro estar de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial de no. 047/2017 e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todo e qualquer tipo de despesas com eventual necessidade de utilização de aparelhos de medição, despesas com locomoção, alimentação e afins do Responsável Técnico e qualquer outro representante dessa empresa e todas as demais obrigações que possam a recair sobre a prestação dos referidos serviços objetos desta licitação.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

ANEXO – VI MOTIVOS DA RESCISÃO

Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

SEÇÃO V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos

ART.77 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

ART.78 - Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do ART.67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do ART.65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outra previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

****Inciso XVIII acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.99 (DOU de 28.10.99)***

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5800 – Ramal 233

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

ART.79 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - (VETADO)

§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º - (VETADO)

§ 4º - (VETADO)

§ 5º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.